



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2.206, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2010 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 095 de 04 de novembro de 2009, oriundo do projeto de Lei n. 076 de 30 de setembro de 2009.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.197.000,00 (quatorze milhões, cento e noventa e sete mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.303.000,00 (cinco milhões, trezentos e três cinco mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 21.480.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 2.160.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 180.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 120.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 1.176.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 17.374.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 470.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 590.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 570.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 22.070.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	R\$ 2.570.000,00
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 19.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2010 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:			
01	Legislativa.....	R\$	640.000,00
04	Administração.....	R\$	2.538.000,00
06	Segurança Pública.....	R\$	53.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	1.022.000,00
09	Previdência Social.....	R\$	460.000,00
10	Saúde.....	R\$	3.821.000,00
12	Educação.....	R\$	5.603.000,00
13	Cultura.....	R\$	120.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	1.573.000,00
16	Habitação.....	R\$	100.000,00
17	Saneamento.....	R\$	590.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	70.000,00
20	Agricultura.....	R\$	282.000,00
22	Indústria.....	R\$	56.000,00
25	Energia.....	R\$	265.000,00
26	Transporte.....	R\$	566.000,00
27	Desporto E Lazer.....	R\$	471.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	970.000,00
99	Reserva De Contingência.....	R\$	300.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....		R\$	19.500.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:			
01	Poder Legislativo.....	R\$	640.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$	18.860.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....		R\$	19.500.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:			
01.01	Câmara Municipal.....	R\$	640.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$	560.000,00
02.02	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$	50.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração.....	R\$	2.833.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.04	Divisão de Finanças.....	R\$ 928.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 180.000,00
02.06	Divisão de Educação Básica.....	R\$ 1.401.000,00
02.07	FUNDEB.....	R\$ 3.190.000,00
02.08	Divisão de Ensino Médio e Superior.....	R\$ 204.000,00
02.09	Divisão de Merenda Escolar.....	R\$ 628.000,00
02.10	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 100.000,00
02.11	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 3.721.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.....	R\$ 73.000,00
02.13	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 509.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 390.000,00
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 2.269.000,00
02.16	Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.....	R\$ 471.000,00
02.17	Diretoria Municipal de Cultura.....	R\$ 120.000,00
02.18	Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	R\$ 282.000,00
02.19	Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico.....	R\$ 56.000,00
02.20	Diretoria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 70.000,00
02.21	Divisão de Saneamento.....	R\$ 590.000,00
02.22	Fundo Municipal de Trânsito.....	R\$ 135.000,00
02.23	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.....	R\$ 100.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 19.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício de 2010, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações pertencentes à mesma programação, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados e abertos mediante lei específica.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

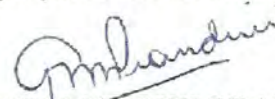


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 de novembro de 2009.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa